



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Serrinha

LEI Nº 147/73

Autpriza a Prefeitura Municipal de Serrinha, a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$8.640,00 , / para o fim abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o / Crédito Especial, na importância de Cr\$8.640,00 ( oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com o serviço de manutenção da Torre Repetidora de Televisão, instalada no visinho Municipio de Tanquinho.

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito Especial, o Poder Executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43, § 1º / inciso II e §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4,320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, 17 de outubro de 1973.

Mariano José de Oliveira Santana  
Prefeito.

Adauto Lima Santiago  
Secretário.

R.C.